



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 49/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 48/24, DE AUTORIA DO PREFEITO RUBENS FURLAN, QUE ALTERA OS ANEXOS DA LEI N° 3.101, DE 13 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º Art. 1º** Ficam o ANEXO V – Programas Governamentais – Metas e Custos, o ANEXO VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e o ANEXO de Metas Fiscais, todos da Lei nº 3.101, de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2025), substituídos por ANEXOS de igual denominação da presente lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 12 de novembro de 2024.

Levi Gonçalves de Oliveira Neto  
Vice-Presidente

Fis. Nº  
Proc. Nº  
2023/2024  
200

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes  
Secretaria Legislativa

